



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

**DECRETO Nº. 3.889, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre o retorno das aulas presenciais nos seguimentos da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Chavantes, **MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Chavantes, e;

**CONSIDERANDO** o Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020 e sua alteração pelo Decreto Estadual nº 65.529, impõe a atualização na forma de funcionamento de estabelecimentos especificados, de acordo com as regras estabelecidas pelo referido Plano;

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica determinado, a partir de 18 de Outubro de 2021, o retorno gradual das aulas presenciais na Educação Infantil – Creche, Educação Infantil Pré-Escola e Ensino Fundamental.

**Artigo 2º** - O retorno das aulas presenciais será de segunda-feira a sexta-feira com 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade total.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Chavantes, 13 de Outubro de 2021.

  
**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**  
**Prefeito Municipal**